



PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 025/2019 – TJAM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 032/2019

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/2019

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2019, o Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pela Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **YÊDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. 032/2019**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 21.178/00; do Decreto nº. 24.818/05; do Decreto nº. 34.162/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/2019–TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 12948/2017** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa licitante vencedora – empresa registrada nesta ARP –, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	TORNEIRA DETALHAMENTO DO ITEM: TORNEIRA JARDIM ESFERA COM ALAVANCA 1/2"	EGA-PLAST	UN	2	10	R\$ 12,78
2	TORNEIRA DETALHAMENTO DO ITEM: TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM ½ "	VICAP	UN	5	100	R\$ 2,69
3	TORNEIRA DETALHAMENTO DO ITEM: TORNEIRA DE BANCADA/MESA, PARA COPA, BICA MÓVEL, PESCOÇO DE GANÇO (LONGA), INOX 1/2", MATERIAL LATÃO, COR/ACABAMENTO CROMADO	HIDROFIX	UN	2	100	R\$45,34
4	TORNEIRA DETALHAMENTO DO ITEM: TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO DE BANCADA/MESA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO 1/2", MATERIAL METAL, COR/ACABAMENTO CROMADO	HIDROFIX	UN	5	300	R\$ 76,58
5	TORNEIRA	HIDROFIX	UN	5	30	R\$ 45,34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	DETALHAMENTO DO ITEM: TORNEIRA INOX P/ LAVATÓRIO DE BANCADA/MESA, MATERIAL CORPO METAL, DIÂMETRO 1/2", BICA MÓVEL, MATERIAL LATÃO, COR/ACABAMENTO CROMADO					
6	TUBO FLEXÍVEL DETALHAMENTO DO ITEM: ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO INOX DE 30CM, ACOMPANHA CANOPLA. MACHO 1/2" FÊMEA 1/2"	HIDROFIX	UN	5	60	R\$ 16,44
7	TUBO FLEXÍVEL DETALHAMENTO DO ITEM: ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO INOX DE 40CM, ACOMPANHA CANOPLA. MACHO 1/2" FÊMEA 1/2"	HIDROFIX	UN	5	60	R\$ 18,34
8	VÁLVULA DE RETENÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: VÁLVULA DE RETENÇÃO, TIPO GAVETA, 1 1/4", PARA REDE DE DISTRI- BUIÇÃO, COBRE	REMADI	UN	5	15	R\$ 34,02
9	VÁLVULA DE RETENÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: VÁLVULA DE RETENÇÃO, TIPO GAVETA, 1 1/2", PARA REDE DE DISTRI- BUIÇÃO, COBRE	REMADI	UN	5	15	R\$ 41,90
10	VÁLVULA DE RETENÇÃO DETALHAMENTO DO ITEM: VÁLVULA DE RETENÇÃO, TIPO GAVETA DE 3/4" PARA BANHEIRO, CO- BRE	REMADI	UN	5	30	R\$ 20,56
11	VASO SANITÁRIO DETALHAMENTO DO ITEM: VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, COM ACIONAMENTO DUAL, COR BRANCO, ACABAMENTO ESMALTADO, FIXAÇÃO: PARAFUSADO. MATERIAL: CERÂMICA	ONIX	UN	2	40	R\$ 120,00
12	CAIXA DETALHAMENTO DO ITEM: CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO, COM	ONIX	UN	5	40	R\$ 150,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	ACIONAMENTO DUAL, COR BRANCO, ACABAMENTO ESMALTADO, MARCA DECA MATERIAL: CERÂMICA OBS.: SERÁ NECESSÁRIO INDICAR A MARCA PARA COMPOR O VASO SANITÁRIO EXISTENTE					
13	ASSENTO VASO SANITÁRIO DETALHAMENTO DO ITEM: ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, COM ARCO LISO E FIXAÇÃO REGULÁVEL, COR BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO DECA. OBS.: SERÁ NECESSÁRIO INDICAR A MARCA PARA COMPOR O VASO SANITÁRIO EXISTENTE	ALUMASA	UN	20	800	R\$ 38,90
14	ANEL DETALHAMENTO DO ITEM: ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (COM GUIA)	EGA- PLAST	UN	5	200	R\$ 7,60
15	ADESIVO DETALHAMENTO DO ITEM: ADESIVO VEDA CALHA 310ML	TEK- BOND	UN	5	30	R\$ 10,70
16	ESPUMA DETALHAMENTO DO ITEM: ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO 310ML	TEK- BOND	UN	5	100	R\$ 20,80
17	SILICONE ADESIVO DETALHAMENTO DO ITEM: SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE PARA USO GERAL	TEK- BOND	UN	10	100	R\$ 18,50
18	SILICONE ADESIVO DETALHAMENTO DO ITEM: ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO PROFISSIONAL (COR PRETA)	TEK- BOND	UN	10	50	R\$ 18,50
19	FITA ADESIVA DETALHAMENTO DO ITEM: FITA ADESIVA 3M – FITA VHB – DUPLA FACE	3M	UN	10	100	R\$ 43,40
20	PARAFUSO DETALHAMENTO DO ITEM: PARAFUSO FIXADOR SANITÁRIO COM BUCHAS S- 10.	EGA- PLAST	UN	20	400	R\$ 2,61

Grupo 01 do Pregão Eletrônico n.º 025/2019-TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
21	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO	LOUZART	UN	5	50	R\$ 276,00
22	SIFÃO DETALHAMENTO DO ITEM: SIFÃO AJUSTÁVEL INOX PARA LAVATÓRIO 11/2"	HIDROFIX	UN	10	200	R\$ 13,00
23	SIFÃO DETALHAMENTO DO ITEM: SIFÃO AJUSTÁVEL INOX PARA MICTÓRIO 11/2"	HIDROFIX	UN	5	50	R\$ 54,45
24	SIFÃO DETALHAMENTO DO ITEM: SIFÃO UNIVERSAL "FLEXÍVEL" CROMADO COM COPO EXTERNO 1. 1/2"	HIDROFIX	UN	5	50	R\$ 35,90
25	VÁLVULA DETALHAMENTO DO ITEM: VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA, CROMADO.	EGA- PLAST	UN	10	200	R\$ 18,48
26	TANQUE DETALHAMENTO DO ITEM: TANQUE INOX,, MEDIDAS APROX.: 50CM X 40CM CUBA SIMPLES DE FIXAR, COM ESFREGADOR FRISADO, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS.	CLASSI- NOX	UN	1	10	R\$ 349,00
27	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA DESCARGA DECA, ACOPLADO AO VASO, COMPONENTES ALAVANCA E BOTÃO DE ACIONAMENTO DETALHAMENTO DO ITEM: BOTÃO DE ACIONAMENTO SUPERIOR	EGAPLST	UN	10	200	R\$ 60,00
28	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO CAIXA DESCARGA DECA, ACOPLADO AO VASO, COMPONENTES ALAVANCA E BOTÃO DE ACIONAMENTO	EGA- PLAST	UN	10	200	R\$ 65,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	DETALHAMENTO DO ITEM: BOTÃO DE ACIONAMENTO LA- TERAL					
29	CAIXA D'ÁGUA DETALHAMENTO DO ITEM: CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 5.000L, COM PARAFUSO PARA A VEDAÇÃO DA TAMPA. ABNT 13210	FORTLEV	UN	1	20	R\$ 1.627,74
30	DUCHA HIGIÊNICA DETALHAMENTO DO ITEM: DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL, RESISTENTE, ACIONAMENTO SUAVE DO JATO E TRAVA PARA MANTER A DUCHA ACIONADA COM REGISTRO 1/2", MATERIAL INOX.	HIDROFIX	UN	10	100	R\$ 65,00

Grupo 02 do Pregão Eletrônico n.º 025/2019-TJAM.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
110	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 2,64
111	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 3,66
112	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 2,32
113	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 75MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 3,39
114	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 0,85
115	JOELHO PVC SOLD 45G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 1,70
116	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 0,50
117	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 1,06
118	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ ESG PREDIAL 50MM X 40MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 0,78
119	TE PVC SOLD 90G P/ ESG PREDIAL BBB DN 40MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 1,23
120	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50 X 50MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 2,58
121	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75X75MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 5,65
122	TE SANITÁRIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 100MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 5,73
123	JUNÇÃO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 10,27
124	JUNÇÃO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 40mm	CORR- PLASRIK	UN	5	100	R\$ 1,46
125	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM x 6M	TUBOLEV	UN	5	100	R\$ 42,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
126	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 75MM x 6M	TUBOLEV	UN	5	100	R\$ 40,10
127	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM x 6M	TUBOLEV	UN	5	100	R\$ 16,66

Grupo 04 do Pregão Eletrônico n.º 025/2019-TJAM.

EMPRESA: J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS.		
CNPJ: 83.913.665/0001-13		TELEFONE(S): (91) 3204-2614
E-MAIL: jlrraraujo@jlrraraujo.com.br		
ENDEREÇO: Travessa José Pio, n.º 545-A, Umarizal, CEP 66050-240, Belém-PA.		
BANCO: Banpara	AGÊNCIA: 0014	CONTA CORRENTE: 16316-3

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima, é(são) apresentado(s) o(s) quantitativo(s) estimado(s) do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento do(s) bem(ns), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, definidos no Termo de Referência (Anexo V) do edital do Pregão Eletrônico n.º. 025/2019 – TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 – Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V) do edital do Pregão Eletrônico n.º.025/2019 – TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.

2.6 – No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência (Anexo V) do edital do Pregão Eletrônico n.º. 025/2019 – TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a substituição destes **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 – Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo V) do edital do Pregão Eletrônico n.º. 025/2019 – TJAM, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira não poderão sofrer acréscimos, nos termos do artigo 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 – Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.

4.3 – As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 – Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.



5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) ou bem(ns) registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) bem(ns) com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(res) na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **6.4** e **6.5** desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 – Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 025/2019 – TJAM** e seus anexos, e as propostas da empresa: **J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS., CNPJ:83.913.665/0001-13** vencedora do certame supramencionado.

8.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.7 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

J L R ARAUJO COM E
SERVICOS
EPP:83913665000113

Assinado de forma digital por J L R
ARAUJO COM E SERVICOS
EPP:83913665000113
Dados: 2019.08.13 14:26:34 -03'00'

J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Testemunhas:

Elízia Mara Costa Israel
Matrícula nº 33456

Tatiana Paz de Almeida
Matrícula nº 33359